



ORIENTAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE GARANTIA DO PERCURSO EDUCATIVO DIGNO

O Programa de Garantia do Percurso Educativo Digno é um conjunto de medidas adotadas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia com vistas a assegurar aos estudantes um itinerário formativo que seja significativo para o seu desenvolvimento humano.

Trata-se de uma conquista estabelecida e respaldada pelo ordenamento legal da LDB nº 9496/1996, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, do Regimento Escolar, da Portaria nº 1882/2013 sobre a Sistemática de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Estadual, da Resolução do Conselho Estadual da Educação da Bahia nº 127/1997 e do Parecer do Conselho Estadual da Educação da Bahia nº 129/2011 e legitimada a partir de sua efetiva realização no cotidiano na escola.

Tem por objetivo a estruturação de um processo educacional que permita aos estudantes a continuidade do seu percurso escolar de maneira digna, contextualizada e consistente, enquanto sujeito capaz de superar suas limitações de aprendizagem, contando com a mediação dos educadores.

Para tanto, propõe a construção de novas abordagens para a educação, orientações e diretrizes com vistas a suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes. Apresenta medidas que valorizam o saber presente na realidade da vida escolar, possibilitando que as experiências dos estudantes sejam aproveitadas nas suas diversas formas. Trata-se de criar alternativas de organização curricular e do trabalho docente que se materializem em alterações significativas, porém não empobrecedoras do currículo trabalhado e exigido para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.



MEDIDAS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE GARANTIA DO PERCURSO EDUCATIVO DIGNO

Reclassificação

É o processo que avalia o grau de desenvolvimento e experiência do estudante matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo ao período de estudo compatível com a sua experiência e desempenho, independentemente do que registre seu histórico escolar, realizada pela unidade escolar.

A Reclassificação deverá atender a critérios tais como idade correlata com a série pretendida, grau de desenvolvimento e maturidade do estudante compatível, competências e/ou outros critérios que julgar relevantes.

Recuperação Paralela

É o dispositivo pedagógico de formação que deve orientar todo o processo de ensino e aprendizagem, contemplando as dimensões, qualitativa e quantitativa, configurando-se como uma ação de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório.

Os estudos paralelos de recuperação consistem em momentos planejados e articulados ao andamento dos estudos no cotidiano da sala de aula, possibilitando reflexões com vistas à consolidação das aprendizagens dos/as estudantes.

Segundo a Portaria nº 1882/2013, no seu art. 5º, a Recuperação Paralela é um momento avaliativo que se configura como estratégia de recuperação processual da aprendizagem devendo ser planejada em todas as unidades didáticas, com foco nas aprendizagens que não foram consolidadas, refletido no aproveitamento escolar adquirido na avaliação parcial em um ou mais componentes curriculares.



Reorientação de Estudos

É um procedimento em que o professor deve promover o estudo orientado por meio de atividades diversificadas adequadas às dificuldades dos estudantes na aquisição de conhecimentos em determinadas disciplinas e no seu rendimento escolar.

Ressignificação da Dependência

É uma das medidas do Programa de Garantia do Percurso Educativo Digno e se constitui em uma ação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia para o enfrentamento da distorção idade/série, em conformidade com a Lei nº 9.394/96, com a Resolução CEE nº 127/97, e a Portaria SEC nº 5.872, de 15 de julho de 2011, de forma a assegurar aos estudantes o direito a um percurso educativo digno.

É um processo que possibilita a/o estudante cursar o ano/série seguinte com pendência de disciplinas em que tenha sido reprovado no ano/série anterior, por não conseguir a progressão plena na série cursada.

É um direito conquistado pelos estudantes desde 1997, a partir da adaptação da legislação educacional do Sistema Estadual de Ensino, às disposições da Lei 9394/96, instituído como um dispositivo pedagógico de reflexão e formação continuada do/a professor/a com perspectiva de reorientação da prática docente.

Além de ser estabelecida como um direito da/do estudante que faz parte do trabalho do/a professor/a, também pressupõe a responsabilidade e compromisso de cada educador/a com o aprimoramento/qualificação das atividades desenvolvidas na escola, tanto no que se refere ao planejamento específico do seu trabalho com a sua disciplina/componente curricular, como também, na articulação coletiva para realização de um trabalho colaborativo em prol do fortalecimento das aprendizagens das/dos estudantes.



Portanto, tem por objetivo desenvolver planejamento, avaliação e o acompanhamento das aprendizagens das/dos estudantes com foco na elaboração e implementação dos procedimentos de avaliação, constituindo-se num momento singular para o diálogo, as vivências, a reflexão e a socialização das práticas pedagógicas e curriculares, baseado na pesquisa, ampliando as referências para além do uso do livro didático, selecionando conteúdos e temáticas a serem trabalhados por projetos e atividades em sala de aula que mobilize o interesse dos estudantes abrindo possibilidades de compromisso com suas aprendizagens.

Assim sendo, no momento em que se inicia um novo ano letivo, quando de forma privilegiada toda comunidade escolar se reúne para analisar e planejar os caminhos que as/os estudantes precisam trilhar, faz-se imprescindível considerar tais procedimentos a partir de cada realidade formativa.

Os **procedimentos metodológicos, a avaliação e operacionalização** da Ressignificação da Dependência encontram-se disponíveis no documento de referência relativo ao **PROGRAMA DE GARANTIA DO PERCURSO EDUCATIVO DIGNO - RESSIGNIFICAÇÃO DA DEPENDÊNCIA**.



REFERÊNCIAS

BAHIA. **Conselho Estadual de Educação**. Resolução nº 127/1997. CEE/BA. Regulamenta a Lei nº 9.394 / 96. Salvador. Diário oficial do Estado da Bahia. 17 dez.1997.

BAHIA. **Secretaria da Educação**. Portaria 5.872, de 15 de julho de 2011. Diário Oficial do Estado. Salvador, 15 jul. 2011.

BAHIA. **Secretaria da Educação**. Portaria nº 1.882, de 03 de abril de 2013. Diário Oficial do Estado. Salvador, 03 abr.2013.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Lei nº 9.394, de 16 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 20 de dez.1996.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão escolar**: teoria e prática. 4. ed. Goiânia: Editora alternativa, 2001

SANT'ANNA, F. M.; ENRICONE, D.; ANDRÉ, L.; TURRA, C. M. **Planejamento de ensino e avaliação**. 11. ed. Porto Alegre: Sagra / DC Luzzatto, 1995.

HERNÁNDEZ, F. ; VENTURA, M. **A organização do currículo por projetos de trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento**: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo. São Paulo: Libertad, 1995.